

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 229/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2020.011520-5.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Wennel de Moura Matias.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANCAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA DEFINIDA EM **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** TRIBUTÁRIO. VALIDADE DE NORMATIVO MUNICIPAL. VALOR VENAL EM COM LEGISLAÇÃO CONFORMIDADE Α MUNICIPAL E COM AVALIAÇÃO DA CAIXA. OFÍCIO. RECURSO \mathbf{DE} CONHECIDO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, para em seguida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 20301260, relativo ao ano base 2021, no importe de R\$ 401.672,72 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Data de Julgamento: 07 de dezembro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 14 de dezembro de 2022.

Parnamirim/RN, 14 de dezembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONSELHEIRO RELATOR